

ANEXO D - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|-------------------------------|--|-------------------------|
| Ident. do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas e se é possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Sobral: Deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Sobral. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária: Deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência orçamentária e do cronograma de execução, em relação às metas, resultados e desdobramentos: Deverá considerar a viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Considera-se também a coerência e conformidade entre os valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação em relação ao Cronograma, Objetivos e Metas: Deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades: Deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não, em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente: Deverá considerar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas. | 10 |
| H | Contrapartida: Considera-se o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo projeto. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| BONIFICAÇÃO | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição da bonificação | Pontuação Máxima |
| I | Projetos compostos por pessoas com deficiência (PCD) | 01 |
| J | Projetos compostos por trans e travestis. | 01 |
| K | Projetos compostos por mulheres | 01 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 03 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura se dará a partir da consolidação da pontuação atribuída por cada membro da comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.